

Edital do PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas regulares de Mestrado Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Ecologia de Biomas Tropicais (PPGEBT) do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, para o segundo semestre letivo de 2019.

RETIFICAÇÃO I

Onde se lê:

“2.3.1 - Candidatos estrangeiros

2.3.1.1 - Toda a documentação acadêmica (diploma, histórico escolar) e eventual documento comprobatório de reconhecimento oficial do curso deverão ser autenticados no consulado brasileiro mais próximo da universidade de origem.

2.3.1.2 - Em caso de aprovação do candidato estrangeiro, **no ato da matrícula no programa**, deverá ser apresentada cópia do seu diploma apostilado, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ 228/2016), ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

2.3.2 - Brasileiros residentes no Brasil e diplomados no exterior

Toda a documentação acadêmica (diploma, histórico escolar) e eventual documento comprobatório de reconhecimento oficial do curso deverão ser autenticados no consulado mais próximo do seu local de residência no Brasil.

2.3.2.1 - Em caso de aprovação, no ato da matrícula no programa, **deverá ser apresentada cópia do diploma devidamente reconhecido ou revalidado.”**

Leia-se:

“2.3.1 - Candidatos diplomados no exterior

2.3.1.1 – Os candidatos formados no exterior devem apresentar documentos equivalentes. No entanto, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados. Em conformidade com determinações estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC/CNE (Resolução nº 3, de 22 de junho de 2016), os diplomas de Cursos de graduação expedidos por estabelecimentos

estrangeiros de ensino superior, somente serão declarados equivalentes aos que são concedidos no País e hábeis para os fins previstos em Lei, após a devida revalidação por instituição brasileira.

2.3.1.2 - Em caso de aprovação, **no ato da matrícula no programa**, deverá ser apresentado o original do diploma devidamente revalidado.”

O item 2.3.3 passará a ter o número 2.3.2

Onde se lê:

“**2.4.1** - As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais **(exceto lactante, cujas condições são estabelecidas no item 5.4.7)** para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.”

Leia-se:

“**2.4.1** - As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais **(exceto lactante, cujas condições são estabelecidas no item 2.4.7)** para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.”

Onde se lê:

“8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. – Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas no processo seletivo.
- b) Prestar declarações, apresentar documentos falsos, usar de meios ilícitos para realização de quaisquer das etapas da seleção.
- c) Não confirmar a sua participação no PPGEBT, na data especificada para matrícula, no caso de ser selecionado.
- d) Não comparecer a alguma das etapas da seleção.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os endereços de correspondência postal e eletrônica.

9.2 - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEBT.”

Leia-se:

“8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. – Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas no processo seletivo.
- b) Prestar declarações, apresentar documentos falsos, usar de meios ilícitos para realização de quaisquer das etapas da seleção.
- c) Não confirmar a sua participação no PPGEBT, na data especificada para matrícula, no caso de ser selecionado.
- d) Não comparecer a alguma das etapas da seleção.

8.2 - Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os endereços de correspondência postal e eletrônica.

8.3 - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEBT”.

Ouro Preto, 24 de Maio de 2019.

Danon Clemes Cardoso

Coordenador do PPGEBT